

## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Certifico que hoje afixei o presente  
EDITAL / AVISO / REGULAMENTO / INQUÉRITO  
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 07/11/2012



**MARCELO GOMES**  
Chefe do Gabinete de Regulação  
com o Município

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### **EDITAL n.º 166/2012**

João Paulo Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público o teor do seu Despacho n.º 28 – PR/2012, que produz efeitos a 10 de Abril de 2012.

Para constar e para os devidos e legais efeitos publica-se o presente edital, através da respectiva afixação no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra, 07 de Novembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(João Paulo Barbosa de Melo)



73

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 28 – PR/2012

Atento o disposto no n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67//2007, de 31 de dezembro, que estatui que “O presidente da câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício da sua competência e no da própria câmara, podendo incumbi-los de tarefas específicas”, bem como o disposto no n.º 2 do mesmo artigo, nos termos do qual “O presidente da câmara pode delegar ou subdelegar nos vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada”,

Atribuo as seguintes funções ao Ex.mo Senhor Vereador a tempo inteiro **Dr. José António Pinto Belo**, nele delegando e subdelegando, no âmbito das mesmas, as competências que me foram conferidas por lei e por deliberação de Câmara Municipal de Coimbra:

### Funções atribuídas:

- Proteção Civil e Bombeiros;
- Feiras e Mercados.

### Competências delegadas:

- Executar as deliberações da Câmara Municipal inerentes às funções atribuídas;
- Autorizar, no âmbito das funções atribuídas, a aquisição de bens e serviços e a realização da respetiva despesa até ao montante de 50 000 Euros, e nas empreitadas até ao valor de 75 000 Euros, nas condições legais e nos termos estabelecidos no Regulamento de Execução Orçamental;
- Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba, nos termos da lei;
- Aprovar minutas e outorgar contratos de empreitadas e de aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções atribuídas;

|                   |
|-------------------|
| CMC/GP            |
| N.º...15.329...   |
| Data...19.04.2012 |
| ...               |



- Conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, licenças ou autorizações administrativas, no âmbito das funções atribuídas;
- Assinar e visar, no âmbito das funções atribuídas, a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos;
- Modificar ou revogar atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços ou unidades orgânicas que superintende;
- Promover, no âmbito das funções atribuídas, a publicação em *Diário da República* e em Boletim Municipal, das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;
- Superintender na gestão e direção do pessoal afeto às unidades orgânicas coordenadas;
- Homologar a classificação de serviço dos trabalhadores das unidades orgânicas coordenadas;
- Ordenar, após a verificação das condições legalmente previstas, o processamento contabilístico das ajudas de custo, bem como as despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha dos trabalhadores das unidades orgânicas coordenadas;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário dos trabalhadores das unidades orgânicas coordenadas, nas condições legalmente previstas e ordenar o correspondente processamento contabilístico;
- Autorizar os trabalhadores das unidades orgânicas coordenadas a frequentar ações de formação.

**Competências subdelegadas:**

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito das competências subdelegadas;
- Promover, no âmbito das funções atribuídas, a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município;
- Executar as opções do plano e orçamento aprovados, no âmbito das funções atribuídas;



- Conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, licenças ou autorizações administrativas, no âmbito das funções atribuídas;
- Proceder à liquidação das taxas, no âmbito das funções atribuídas;
- Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, no âmbito das funções atribuídas.

Com o objetivo de promover a celeridade dos processos, o Senhor Vereador fica autorizado a subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas nos dirigentes dos serviços municipais que superintende, de acordo com a legislação aplicável, designadamente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67//2007, de 31 de dezembro, e o Código de Procedimento Administrativo.

Nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos pelo presente Despacho.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos *supra* elencados, que entretanto foram praticados pelo Senhor Vereador, no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas, retroagindo, desta forma, os seus efeitos a 10 de abril de 2012.

Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se por Edital para os devidos e legais efeitos.

Paços do Município, 17 de abril de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal

(João Paulo Lima Barbosa de Melo)